

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes

Aviso n.º 5475/2013

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, em Olhão, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeffl.pt>) e nos serviços administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, podendo ser entregue, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento (Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes; Av. Dr. Francisco Sá Carneiro; Apartado 433; 8700-853 Olhão), ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.
- b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, contendo:

Identificação de problemas;
Definição da missão, das metas e grandes linhas de orientação da ação;

Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou cartão do cidadão.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito;

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos Serviços de Administração Escolar da escola sede do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes.

4 — Verificação dos requisitos de admissão — A lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso será afixada, em lugar próprio, em todas as escolas do Agrupamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

5 — Na falta ou ininteligibilidade de algum dos documentos constantes no ponto 3. do presente Aviso, o candidato será notificado pelo meio mais imediato, das deficiências encontradas na candidatura, tendo um prazo de 1 (um) dia útil, após a receção dessa notificação, para as suprir através de requerimento a apresentar nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento.

6 — Impugnação da lista de admissão — A apresentação de qualquer recurso sobre a não admissibilidade de uma candidatura deverá ser dirigida, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de candidatos admitidos ou excluídos, à Presidente do Conselho Geral Transitório e entregue nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento.

7 — Na apreciação das candidaturas é considerado o estipulado no n.º 5 do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

8 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e o Código de Procedimento Administrativo.

9 — O resultado da eleição do Diretor é homologado pelo Delegado Regional de Educação do Algarve nos 10 (dez) dias úteis posteriores à sua comunicação pela Presidente do Conselho Geral Transitório, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.

10 — A comunicação do candidato eleito será afixada, em local próprio, em todas as escolas do Agrupamento e divulgada na respetiva página eletrónica, após o conhecimento da respetiva homologação.

11 — O Diretor toma posse perante o Conselho Geral Transitório, nos 30 (trinta) dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Delegado Regional de Educação do Algarve.

12 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório,
Lucília de Oliveira Baptista.

206899982

Aviso n.º 5476/2013

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, publica-se a lista de pessoal, desligados do serviço por passarem à situação de aposentados, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2012:

Nome	Categoria	Data de cessação
Aristotelina Conceição Salgado Mendes.	Assistente operacional.	31/05/2012
Catarina Maria Venâncio Avelino Gaspar.	Docente	29/02/2012
Eduardo Alberto Ribeiro Fonseca Pousada.	Docente	31/08/2012
Eduardo Manuel Gonçalves dos Santos.	Assistente operacional.	30/10/2012
Estela Maria Rodrigues M. Soares	Docente	30/09/2012
Isabel Maria Silva Chagas	Docente	31/03/2012
João Filipe Gago Fontinha	Docente	31/09/2012
José Boaventura Neves Lopes	Assistente técnico. . . .	31/03/2012
Juliana Maria Caldeira Feitor.	Docente	31/10/2012
Libânia Maria dos Reis Alexandrino.	Docente	30/09/2012
Maria Alcina Pereira Lima.	Assistente operacional.	31/08/2012
Maria Ivone dos Santos Lucas Laranjo.	Docente	29/02/2012
Norberto Nicolau Sousa Joaquim	Docente	31/08/2012
Olga Maria Jesus Santos Saúde.	Assistente operacional.	30/04/2012

16 de abril de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Idalécio Lourenço Santos Nicolau.*

206900028

Aviso n.º 5477/2013

1 — Torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., de 29 de Janeiro de 2013 com produção de efeitos a partir de 31 de março de 2013, foi extinto o Centro de Novas Oportunidades, promovido no Concelho de Olhão, pelo Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, cuja criação foi autorizada pelo Despacho n.º 6950/2008 de 10 de março.

2 — O Centro de Novas Oportunidades extinto nos termos do número anterior, deve cessar o exercício nas respetivas atribuições previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de maio, no prazo de 40 dias úteis a partir de 29 de janeiro de 2013

3 — O Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes — Olhão deve, no prazo de 120 dias consecutivos, a contar da publicação do ato da extinção e, relativamente ao Centro de Novas Oportunidades, extinto nos termos do n.º 1, assegurar o cumprimento das obrigações elencadas nas alíneas a) a c) do n.º 4 do artigo 24.º da Portaria 370/2008, de 21 de maio.

16 de abril de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Idalécio Lourenço Santos Nicolau.*

206899885

Agrupamento de Escolas de Ovar

Aviso n.º 5478/2013

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelos Decretos-Leis

n.º 224/2009, de 11 de setembro, e n.º 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar, concelho de Ovar, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 02 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ovar (<http://esjmf.ods.org>), dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Ovar, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, — a Escola Secundária com 3.º CEB José Macedo Fragateiro de Ovar, sita na Rua D. Dinis — Zona Escolar, 3880-307 Ovar, — entre as 10h00 min., e as 10h00 min., ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente Aviso.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas, definidas: a missão, as metas e as grandes linhas de orientação de ação, bem como a explicação do plano estratégico a realizar no mandato. O projeto de intervenção não deve exceder 50 páginas A4, espaçamento 1,5 e tipo de letra Times New Roman 12, margens superior e inferior com 3 cm e laterais 2,5 cm.

4.1 — É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este de encontre no Agrupamento de Escolas de Ovar.

5 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 4, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão, deverão ser encerrados em envelope opaco, contendo no seu exterior unicamente a seguinte inscrição: “Procedimento para recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar — Documentos anexos ao requerimento de ... (nome do candidato)”.

5.1 — Dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 4 deve ser entregue cópia digital em ficheiro PDF.

6 — Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

- a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;
- b) A análise ao projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

7 — As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, serão afixadas na escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7.1 — Os candidatos excluídos dispõem de dois dias úteis, após publicação das listas, para apresentação de reclamação.

7.2 — O conselho geral apreciará a reclamação no prazo de cinco dias úteis após a sua receção.

8 — O resultado da eleição será submetido à homologação pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços da Região Centro (DGEstE) no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado de acordo com o Regulamento.

16 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Manuel Oliveira Reis*.

206901349

Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Estarreja

Aviso (extrato) n.º 5479/2013

Por deliberação dos membros do Conselho Administrativo, exarado em ata n.º 252 de 9 de janeiro de 2013 e de acordo com a alínea c) do artigo 38.º do DL.n.º 75/2008 de 22 de abril, conjugado com o ponto 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, delega competências na sua Diretora, Lurdes da Conceição Miranda de Figueiredo Pereira, para autorizar a realização de despesas e respetivo pagamento e autorizar procedimentos por ajuste direto. Na sua ausência ou impedi-

mento esta atribuição será da competência da vice-presidente, Leontina Alves Pereira Pinto.

Consideram-se ratificados todos os atos assumidos desde 1 de janeiro de 2013.

15 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Lurdes da Conceição Miranda de Figueiredo Pereira*. — A Vice-Presidente, *Leontina Alves Pereira Pinto*. — A Secretária do Conselho Administrativo, *Maria Margarida da Silva Correia Gomes*.

206895907

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Seixal

Aviso n.º 5480/2013

Aviso de abertura do concurso para diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato — Amora — Seixal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

1.1 — Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolares, os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.eb23-pedro-eanes-lobato.rcts.pt) e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Amora, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Escola Sede do Agrupamento, Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Pedro Eanes Lobato, Praceta Joaquim Pinto Malta, 2845-481 Amora, das 9:15h às 16:15h, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, contendo:

- I. Identificação de problemas;
- II. Definição da missão, metas e as grandes linhas de orientação da ação;
- III. Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito;